



Número: **0600222-41.2022.6.00.0000**

Classe: **TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE**

Órgão julgador colegiado: **Colegiado do Tribunal Superior Eleitoral**

Órgão julgador: **Ministro Alexandre de Moraes**

Última distribuição : **18/04/2022**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Prestação de Contas - De Candidato, Cargo - Presidente da República, Cautelar**

Inominada - Preparatória

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA (PDT) - NACIONAL (REQUERENTE)	MARA DE FATIMA HOFANS (ADVOGADO) LUCAS CAVALCANTE GONDIM (ADVOGADO) WALBER DE MOURA AGRA (ADVOGADO) ALISSON EMMANUEL DE OLIVEIRA LUCENA (ADVOGADO)
JAIR MESSIAS BOLSONARO (REQUERIDO)	
AMEC ASSOCIACAO MENSAGEM DE ESPERANCA CAMPINAS (REQUERIDA)	
Procurador Geral Eleitoral (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
15765 6466	21/06/2022 19:19	PET.0600222-41.2022	Outros documentos

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO RELATOR NO EGRÉGIO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL.

Referente à Tutela Cautelar Antecedente nº 0600222-41.2022.6.00.0000.

PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA (PDT), já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, vem, por intermédio de seus advogados *in fine* assinados, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao comando vertido do despacho de ID nº 157588660, expor e ao final requerer o que segue:

I. DOS FATOS E FUNDAMENTOS QUE AMPARAM A PRETENSÃO

Trata-se, na espécie, de Tutela Cautelar Antecedente, com pedido de liminar, formulada pelo PDT, na qual requereu-se “que a pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 17.916.911/0001-66 seja compelida a informar e comprovar o montante financeiro que foi arrecadado ou direcionado para a motociata realizada no dia 15/04/2022, bem como para que informe se há algum tipo de vinculação com o Senhor Jair Messias Bolsonaro”.

Em decisão de ID nº 157498639, Vossa Excelência deferiu a medida liminar perseguida nos exatos termos formulados na petição inicial (ID nº 157475840). Conquanto devidamente intimado acerca do *decisum* (ID nº 157537783), o Senhor Jair Messias Bolsonaro sequer compareceu aos autos para ofertar manifestação ou juntar documentos, nos termos do art. 97, §3º, inciso II, da Resolução TSE nº 23.607/2019.



Por outro lado, o documento de ID nº 157579742 revela a devolução do Aviso de Recebimento endereçado à Associação Mensagem de Esperança Campinas, sem o devido cumprimento. Diante disso, Vossa Excelência determinou a intimação do Diretório Nacional do PDT para que, no prazo de 3 (três) dias, providencie novo endereço a fim de viabilizar a intimação da Associação Requerida.

Saliente-se, de saída, que o Acionante não logrou êxito em localizar algum novo endereço a fim de viabilizar a intimação da AMEC. O endereço utilizado na petição de ID nº 157496090 foi extraído diretamente do sítio eletrônico da Receita Federal, no que não há nenhum outro disponível na *internet*. Confira-se:

21/06/22, 18:09

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.916.911/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/04/2013	
NOME EMPRESARIAL AMEC ASSOCIACAO MENSAGEM DE ESPERANCA CAMPINAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R OLGA DE ROCCO COBUCCI	NÚMERO 256	COMPLEMENTO *****	
CEP 13.064-500	BAIRRO/DISTRITO PARQUE SANTA BARBARA	MUNICÍPIO CAMPINAS	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO contcampinas@bol.com.br		TELEFONE (19) 3281-2351	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/01/2022	

A cadência de indícios leva a crer que a Associação Mensagem de Esperança Campinas (AMEC) é uma empresa fantasma, haja vista não ter endereço certo, como se pode comprovar no que fora alinhavado anteriormente. Há, por seu turno, nítida



ocorrência de abusos de poder político e econômico perpetrados pela pré-campanha do candidato do PL, que a todo tempo tenta camuflar as malsinadas motociatas com ares de legalidade e de legítima materialização da liberdade de manifestação.

Com efeito, o expediente denunciado nesta petição denota a existência de atos profanadores da normalidade e da legitimidade do pleito vindouro. Conforme o exposto na petição inicial, há um liame inexorável entre a AMEC e a pré-candidato do PL, em razão de que o numerário do evento “Acelera para Cristo” foi direcionado para essa entidade fantasma, já que **não possui endereço próprio**.

Por essa razão, o liame entre a pré-candidatura do Senhor Jair Messias Bolsonaro e a entidade (organizadores) é indiscutível e incontestável. Deveras, para fins de alcançar o desiderato móvel deste feito, faz-se necessário determinar a intimação da AMEC no endereço da Senhora Celina do Carmo Vaz Quesada, Presidente da entidade, inscrita no CPF sob o nº 259.985.468-73 qual seja: Rua General Osório, nº 919, Bairro Centro, Campinas (SP), CEP 13010-11.

Reitera-se, por oportuno, que a temática veiculada neste feito reveste-se de gravidade extremada, na medida em que diversas motociatas em favor do Presidente da República estão sendo realizadas em todo Brasil e certamente o mesmo tipo de conduta denunciada nesta Tutela Cautelar Antecedente foi e está sendo praticada na ambiência dos atos que ocorreram e ainda ocorrerão.

II. DOS PEDIDOS

Pelo fio do exposto, **requer** a Vossa Excelência o seguinte:

a) A determinação de intimação da AMEC no endereço da Presidente da entidade, a Senhora Celina do Carmo Vaz Quesada, qual seja: Rua General Osório, nº 919, Bairro Centro, Campinas (SP), CEP 13010-11.



Nestes termos, pede deferimento.

Brasília (DF), 21 de junho de 2022.



WALBER DE MOURA AGRA

OAB/PE 757-B

ALISSON LUCENA

OAB/PE 37.719

IAN RODRIGUES DIAS

OAB/DF 10.074

MARCOS RIBEIRO DE RIBEIRO

OAB/RJ 62.818

MARA HOFANS

OAB/RJ 68.152

EZIKELLY DA SILVA BARROS

OAB/DF 31.903

